


Prefeitura de Canoinhas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Leis e Decretos

03
NÚMERO

RUBRICA

**PROJETO DE LEI ..204...../2017**

**“EQUIPARA E ALTERA O SALÁRIO-BASE DOS CARGOS DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Todos os cargos de motorista (criados pelas Leis nº 2.307/1990, 2.741/1996, 3386/2001 e 4.279/2007) passam a ter como vencimento-base, a partir de 01 de janeiro de 2018, o valor de R\$ 1.491,82 (mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

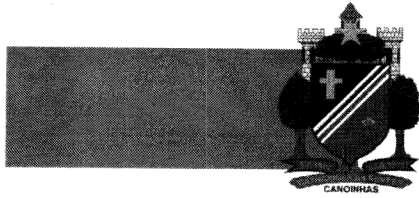
**Parágrafo único** - Todas as vantagens e benefícios, já adquiridos, devem ser computados sobre o novo vencimento-base.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se, expressamente, todas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de novembro de 2017.

  
**GILBERTO DOS PASSOS**  
Prefeito



### **JUSTIFICATIVA**

#### **Prezados Senhores, Nobres Vereadores;**

A igualdade é assegurada como princípio e direito fundamental, de notória relevância para a harmonia e a justiça nas relações sociais, conforme artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988.

Entretanto, especificamente quanto aos vencimentos na Administração Pública, cabe salientar que o artigo 37, inciso XIII, prevê, de forma expressa, ser vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

O mesmo dispositivo constitucional, no inciso X, determina que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio somente podem ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

O Município de Canoinhas possui cargos de motorista, de provimento efetivo, sendo a todos exigido como qualificação para o ingresso o ensino médio e a carteira de habilitação categoria D (com exceção de 3 vagas, para onde se foi exigido categoria B).

Porém, estes cargos foram criados pelas Leis nº 2.307/1990, 2.741/1996, 3386/2001 e 4.279/2007, sendo que cada uma estipulou um salário-base diferente para o cargo.

Atualmente temos motoristas que tem como salário-base R\$ 1.250,74 e R\$ 1.324,38 e ainda se tem os motoristas vinculados ao regime celetista que recebem R\$ 1.491,82.

Todos os motoristas estatutários possuem a mesma função, ou seja, a de motorista do serviço público.

Assim, buscando assegurar o cumprimento constitucional da isonomia salarial, o Município de Canoinhas, através de sua administração municipal leva a esta casa de Leis a apreciação e busca aprovação para equiparar o vencimento de todos os cargos de motorista tendo por base o maior salário-base da categoria.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 17 de novembro de 2017

  
**GILBERTO DOS PASSOS**  
Prefeito